
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO – DB
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – DB/GRS

NOTA TÉCNICA – NT/DB/GRS Nº 002/2024

PROCESSO: 2024-5G9RG

ASSUNTO: Realização da Tomada de Subsídios visando obter contribuições para a elaboração da Resolução de condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo (ARSP).

1. DOS FATOS

A Lei Federal Nº 11.445/2007 em seu artigo 22, estabelece que são objetivos da regulação:

I- Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários
(...)

Por sua vez, o artigo 4-A desta mesma resolução, confiou a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o papel de instituir normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

As normas de referência a serem instituídas pela ANA devem ser observadas pelos titulares dos serviços, e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras, observada a legislação federal pertinente.

Mais a mais, o tema de qualidade da prestação dos serviços e a meta de estabelecer as condições gerais da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos foi incluída na agenda regulatória da ANA.

Desta forma, no dia 21 de março de 2024, a ANA publicou no Diário Oficial da União, a Resolução ANA Nº 187/2024, que aprovou a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.

De acordo com a Legislação Vigente (Lei Complementar Estadual nº 1.057/2023), a Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Estado do Espírito Santo (ARSP)

possui competência para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos.

Assim, torna-se necessário a elaboração de uma Resolução que atenda a Norma de Referência da ANA Nº 7/2024, respeitando as peculiaridades locais e regionais do Estado do Espírito Santo.

Pelo exposto, e tendo em vista o benchmarking das melhores práticas executado, sugere-se a realização de uma tomada de subsídios.

2. DA TOMADA DE SUBÍDIO

A Tomada de Subsídios é um meio que possibilita o encaminhamento da contribuição por escrito, em um período determinado, e pode ser aberta ao público ou restrita a convidado(s); utilizada para a construção de conhecimento sobre dada matéria e para o desenvolvimento de propostas (BRASIL, 2020).

A Toma de Subsídios é umas das modalidades de participação regulamentada pela Resolução ARSP Nº 071/2024, como segue:

Art. 69. Sem prejuízo de outros instrumentos hábeis, serão utilizados os seguintes meios para construção de conhecimento sobre dada matéria ou para o desenvolvimento de propostas:

I - Tomada de Subsídios: meio que possibilita o encaminhamento de contribuições por escrito, em um período determinado.

Ainda, segundo o artigo 70 desta mesma resolução, as Tomadas de Subsídios, a critério da ARSP, podem ser abertas ao público ou restritas a convidados, sem prejuízo aos procedimentos de controle social de observância necessária à matéria em análise.

3. DA PROPOSTA E DAS ETAPAS

Para a realização da tomada de subsídios, sugere-se que seja disponibilizado um formulário eletrônico para coletar as contribuições da sociedade e dos atores envolvidos nos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Para fundamentar a obtenção da tomada de Subsídios será disponibilizado junto ao formulário, a Resolução ANA Nº 187/2024

Sugere-se que o formulário eletrônico fique disponível para respostas no período de 01/08/2024 a 15/08/2024, podendo ser prorrogado.

Por fim, sugere-se que seja dada ciência da referida Tomada de Subsídios à

Assessoria de Comunicação da ARSP para auxiliar no processo de divulgação.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados desta Tomada de Subsídios fornecerão elementos para o desenvolvimento e elaboração da Resolução de condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos da Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Estado do Espírito Santo.

Vitória (ES), 19 de Julho de 2024.

Jéssica Novelli

Gerente de Regulação de Resíduos Sólidos
(assinado eletronicamente via e-Docs)